Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9593 — PTT GC/ALPLA TH/JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2019/C 425/11)

1. Em 9 de dezembro de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— PTT Global Chemical Public Company Ltd. («PTTGC», Tailândia),

— ALPLA TH Recyclingbeteiligungsgesellschaft m.b.H.A («ALPLA TH», Áustria), e

— ENVICCO Limited («JV», Tailândia)

A PTT GC e ALPHA TH adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum (JV).

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— PTT GC: fabrica e fornece produtos petroquímicos de base, intermédios e derivados, incluindo polietileno tereftalato (PET) e o polietileno de alta densidade (HDPE);

— ALPLA TH: desenvolve e produz soluções rígidas de embalagem de plástico, tais como sistemas de embalagem (ou seja, garrafas com cápsulas/fechos), garrafas, fechos, componentes plásticos moldados por injeção, pré-formas e tubos;

— JV: irá produzir e fornecer plásticos reciclados mecanicamente, nomeadamente PET e HDPE reciclados, fabricados a partir de materiais de embalagem usados.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9593 — PTT GC/ALPLA TH/JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax+32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.